

Edital

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal Docente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

1. Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 22.11.2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal Docente para 2020 da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, da categoria de Professor Adjunto, na área disciplinar de Medicina Nuclear.

2. **Legislação aplicável:** Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Estatuto da Carreira do Pessoal Docente dos Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio (ECPDESP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril e Lei n.º 4/2015, 07 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

3. **Local de Trabalho:** Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, Av. Dom João II, Lote 4.69.01; 1990-096 Lisboa.

4. O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal Docente para 2020 da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP, bem como do artigo 10.º-B da ECPDESP.

5. **Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum:** O presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

6. **Caracterização sumária das funções por posto de trabalho:** As funções a exercer são as correspondentes às Professor Adjunto do ensino superior politécnico conforme o descrito no artigo 2.º A e no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

7. **Requisitos de Admissão exigidos:** podem ser opositores ao concurso os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do ECPDESP, nomeadamente serem detentores do grau de doutor, ou do título de especialista, na área para que é aberto o concurso, área disciplinar de Medicina Nuclear.

8. **Posição remuneratória:** O regime remuneratório aplicável aos docentes de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diplomas próprio, conforme disposto no n.º 1 do artigo 35.º do ECPDESP, sendo que no caso de Professor Adjunto corresponde o valor de 3028,14€.

9. Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

9.1. Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

9.2. Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.3. Possuir os requisitos de admissão constantes do ponto 7 do presente aviso.

10. Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1. Prazo: dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Instituto Politécnico de Lisboa em www.ipl.pt;

10.2. Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de requerimento dirigido ao Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, entregue presencialmente nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, das 10h às 12h e das 14h às 16h, ou remetido através de carta registada com aviso de receção para os Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, 529; 1549-020 Lisboa.

10.3. Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, endereço eletrónico, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e código da BEP que o publicita, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre aptidões dos interessados

10.4. Com a candidatura devem ser entregues os seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;
- d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;
- e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;
- f) Declaração de reconhecimento prévio do vínculo precário;
- g) 2 Exemplares do curriculum vitae detalhado, datado e assinado pelo próprio, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;
- h) 2 Exemplares de toda a documentação comprovativa referida no curriculum vitae, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;
- i) Lista completa da documentação apresentada.

10.5. Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o curriculum vitae apresentado.

10.6. Dispensa de entrega de documentos – É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

10.8. Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);
- b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação com indicação de classificação, datas, duração e instituições em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional;
- d) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outros eventos de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais das ações);
- e) Trabalhos de investigação, técnicos e didáticos realizados na área do concurso;
- f) Trabalhos publicados na área do concurso em suporte papel ou em suporte digital;
- g) Outras experiências consideradas relevantes para o concurso.

10.9. Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12. Métodos de Seleção: O método de seleção a utilizar será a avaliação curricular e ainda a entrevista profissional de seleção, se houver mais do que um candidato ao mesmo posto de trabalho.

12.1. A avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 100 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente o Desempenho Técnico-Científico e/ou Profissional na área; Avaliação da Componente Pedagógica e Outras Atividades Relevante, de acordo com o disposto nos artigos 15.º-A e 23.º da ECPDESP, e no artigo 26.º do Despacho n.º 1979/2010, de 12 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro.

São obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes parâmetros de avaliação e pontuação de acordo com a exigência das funções correspondentes à categoria a que respeita o concurso:

A - Desempenho Técnico-Científico e Profissional (DTCP - 40%)
I - Formação Académica (FA - 50%)

a)	Doutoramento em Imagem Médica ou áreas afins, desde que a Tese seja desenvolvida no âmbito estrito da Medicina Nuclear ou Título de Especialista em Medicina Nuclear nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto: 30 pontos
b)	Licenciatura em Medicina Nuclear: 20 pontos
c)	Formação certificada, realizada no âmbito do Ensino Superior, considerada relevante para a área do concurso. Só serão contabilizadas formações que apresentem ECTS expressos. Ao somatório de ECTS corresponde: mais que 120 ECTS: 30 pontos, entre 90-120 ECTS: 20 pontos; entre 60-89 ECTS: 15 pontos; entre 30-59 ECTS: 10 pontos; entre 5 e 29 ECTS: 2 pontos. Até ao máximo de 30 pontos.
II - Qualidade e Difusão dos Resultados da Atividade de Investigação relevantes para área do concurso (RAI - 30%)	
a)	Autoria de livros científicos: 10 pontos por livro. Até ao máximo de 20 pontos.
b)	Autoria de capítulos de livros científicos: 5 pontos por capítulo. Até ao máximo de 15 pontos.
c)	Autoria de artigos científicos: Artigos indexados ao ISIS/Scopus: 15 pontos por artigo; Artigos não indexados ao ISIS/Scopus: 7,5 pontos por artigo. Até ao máximo de 60 pontos. Serão contabilizados somente os artigos em que no CV haja demonstração clara da sua indexação.
d)	Participação em conferências científicas:
	i. Publicação de artigos científicos em atas de conferências: até 4 pontos por artigo. Até ao máximo de 20 pontos.
	ii. Comunicações orais e em formato poster apresentadas em eventos científicos: 3 pontos por comunicação oral e 2 pontos por poster. Até ao máximo de 40 pontos.
e)	Conferencista convidado em eventos de natureza científica: 5 pontos por participação. Até ao máximo de 50 pontos.
f)	Membro de comissão organizadora ou científica de evento científico: até 4 pontos por evento. Até ao máximo de 40 pontos.
III - Qualidade de Projetos/Contratos Técnico-Científicos e Profissionais (PCI - 15%)	
a)	Projetos/ Contratos nacionais: 10 pontos ao coordenador do projeto/contrato e 7,5 pontos a membro da equipa. Projetos/Contratos internacionais: 15 pontos ao coordenador do projeto/contrato e 10 pontos a membros da equipa. Até ao máximo de 30 pontos. Serão considerados os projetos/contratos em que no CV haja a demonstração clara da existência de aprovação e financiamento O júri valorizará projetos/contratos na área em que é aberto o concurso.
IV - Prémios, Bolsas e Distinções (PBD - 5%)	
a)	Prémios científicos, académicos e profissionais e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas: 2 pontos por prémio ou distinção internacional e 1,5 pontos por prémio ou distinção nacional. Até ao máximo de 6 pontos.

b)	Estadias em centros de investigação/centros clínicos: 3 pontos por semana. Até ao máximo de 15 pontos.
B - Desempenho Pedagógico (DP - 40%)	
I - Funções Docentes (FD - 50%)	
a)	Experiência e qualidade do trabalho pedagógico:
	<p>i. Número de semestres de experiência letiva: 2 pontos por cada semestre letivo. A pontuação é atribuída na proporção do valor percentual dos contratos. Até ao máximo de 20 pontos. Serão contabilizados os semestres/contratos em que os candidatos façam demonstração clara da sua situação contratual/semestre</p> <p>ii. Unidades curriculares lecionadas: quando lecionada pela primeira vez: 4 pontos por cada unidade curricular, ponderada à percentagem de lecionação; quando lecionada a mesma unidade curricular em diferentes anos letivos de um mesmo plano curricular: 2 pontos por cada unidade curricular, ponderada à percentagem de lecionação. Até ao máximo de 40 pontos. Serão contabilizadas as unidades curriculares em que os candidatos no CV façam demonstração clara da distribuição de serviço docente.</p> <p>iii. Regente de unidades curriculares: 6 pontos por cada regência de Unidade Curricular. Até ao máximo de 18 pontos. Serão contabilizadas as unidades curriculares em que os candidatos façam uma demonstração clara do facto.</p>
II - Participação em Júris (PJ - 10%)	
a)	<p>Participação como arguente em júris (de trabalhos conducentes a grau académico e/ou outras provas previstas no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior): Doutor/Especialista: 20 pontos por participação; Mestre: 10 pontos por participação. Participação como arguente em júris dos trabalhos de investigação na Licenciatura: 2 pontos por participação. Até um máximo de 40 pontos.</p>
b)	<p>Participação em júris (de trabalhos conducentes a grau académico e/ou outras provas previstas no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior): Doutor: 5 pontos por participação; Mestre: 2,5 pontos por participação; Licenciatura - Investigação: 0,5 ponto por participação. Até um máximo de 30 pontos.</p>
III - Dedicção e Qualidade das Atividades Profissionais Relacionadas com a Docência (APD - 10%)	
a)	<p>Internacionalização do ensino: realização de missões de ensino em instituições de ensino superior: 2 ponto por participação. Até ao máximo de 6 pontos.</p>
IV - Orientação de Dissertações e Trabalhos Conducentes a Grau Académico (ODT - 30%)	
a)	<p>Orientação de teses, dissertações e trabalhos de fim de curso. Doutoramento: 30 pontos; Mestrado: 15 pontos; Licenciatura (Investigação): 5 pontos. Até ao máximo de 30 pontos. Só serão considerados os concluídos.</p>
C - Outras atividades relevantes para a missão da Instituição (AO - 20%)	
I - Exercício de Cargos e Funções Académicas (CFA - 35%)	
a)	<p>Desempenho de cargo de Presidente de Órgão de Governo da Instituição: 1 ponto por cada mês de mandato. Serão considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo.</p>

b)	Desempenho de cargo de Vice-Presidente de Órgão de Governo da Instituição: 0,5 ponto por cada mês de mandato. Serão considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo.
c)	Desempenho de cargos, enquanto membro, em Órgão de Governo da Instituição: 0,1 ponto por cada mês de mandato. Serão consideradas as funções estatutariamente previstas nas instituições onde foram exercidas.
d)	Desempenho de funções de gestão pedagógica/científica/coordenação – Diretor de Curso, Departamento, e Coordenador de Comissões nomeadas por os Órgãos de Governo, e outros: 0,25 pontos por cada mês de mandato. Serão consideradas as funções estatutariamente previstas nas instituições onde foram exercidas.
II - Atividades de extensão (AE - 65%)	
a)	Atividades relevantes para o ensino, investigação e extensão à comunidade. Serão consideradas atividades de participação em projetos e ações de extensão à comunidade com afinidade à área do concurso. Serão atribuídos até 3 pontos por ação. Até ao máximo de 30 pontos.
b)	Formador em cursos de formação contínua para profissionais na área em que é aberto o concurso. Serão atribuídos 0,1 ponto por cada hora de formação. Até ao máximo de 30 pontos. Serão contabilizados as horas devidamente comprovadas pelo candidato.
c)	Outras atividades consideradas pelo júri relevantes para a missão da Instituição. Até ao máximo de 10 pontos.

12.2. Entrevista profissional de seleção: A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3. São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;
- b) A obtenção de uma valoração inferior a 50 valores na avaliação curricular;
- c) A não comparência à entrevista profissional de seleção (quando aplicável);
- d) A obtenção de uma valoração final inferior a 50 valores, quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, resultado do emprego da fórmula da alínea b) do ponto 14.4 do presente aviso.

12.4. Classificação final (CF):

$$CF = (DTCP 40\%) + (CP 40\%) + (OA 20\%)$$

- a) A classificação final será expressa de 0 a 100 valores, com arredondamento às milésimas;
- b) Quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, a CF será expressa, de igual modo, de 0 a 100 valores, com arredondamento às milésimas, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula em que:

$$CF = (70\%) AC + (30\%) EPS;$$

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular (artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação);

EPS = Entrevista Profissional de Seleção (artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação).

12.5. O mérito absoluto é aferido em razão do curriculum vitae do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso nos termos do ponto 12.1 do presente Edital. Serão excluídos os candidatos que na avaliação do júri não tenham classificação igual ou superior a 50%.

12.6. No caso em que haja lugar a entrevista profissional de seleção, os candidatos são convocados nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma, mas preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, indicando-se o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

12.7. A publicitação dos resultados obtidos na avaliação curricular ou após a aplicação dos dois métodos de seleção, quando aplicável, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa e na sua página eletrónica em www.ipl.pt.

12.8. Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

12.9. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

12.10. A lista de classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, após aplicação do(s) método(s) de seleção.

12.11. O procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

13. Composição e identificação do júri:

Presidente:

- Mestre Anabela Rodrigues da Graça, Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

- Doutor Eduardo Jorge da Costa Alves, Investigador Coordenador no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;
- Doutora Lina da Conceição Capela de Oliveira Vieira, Professora Coordenadora na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;
- Doutor António Manuel Rocha Paulo, Investigador Principal no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

- Doutor Manuel Rubim Silva Santos, Professor Coordenador na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto.

Vogais Suplentes:

- Mestre Maria de Fátima Simões Monsanto, Professora Coordenadora na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;
- Doutor Agostinho Luís Silva Cruz, Professor Coordenador com Agregação na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto.

14. A lista de classificação e/ou de ordenação final dos candidatos, se aplicável, após homologação, é publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa; e disponibilizada na respetiva página eletrónica; sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

15. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa.

Instituto Politécnico de Lisboa, 17.01.2020 – O Presidente do IPL – Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato.

